

A T O N° 0 0 6 / 2 0 2 3

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica, tendo em vista o que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Garanhuns, e o que ficou decidido em reunião da Mesa de hoje.

CONSIDERANDO: Que os Artigos 52 e N° 53, Inciso I, do Regimento Interno da Câmara, tratam sobre o disciplinamento dos trabalhos legislativos.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica determinado, que só será permitida a presença no Plenário da Câmara, durante as Reuniões Ordinárias Legislativas, de apenas 01(um) Assessor de Gabinete por Vereador.

Artigo 2º. O Assessor do Gabinete do Vereador deverá está devidamente indicado, podendo haver a indicação de até 02 (dois) assessores, que atuarão no Plenário, de forma alternada.

Artigo 3º. O Assessor, só poderá adentrar ao Plenário, após se chamado pelo Vereador e apenas pelo tempo necessário, para atender o Vereador, não podendo se manifestar interferindo na reunião, e, logo em seguida deverá se retirar do Plenário.

Artigo 4º. Que os Assessores deverão está devidamente trajados, para atuarem durante as reuniões no Plenário, da seguinte forma: Paletó e Gravata (homens) e Roupas Sociais (mulheres).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 04 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
(LUIZINHO ROLDÃO)
PRESIDENTE

JOSÉ JUCA DE MELO FILHO
(JUCA VIANA)
VICE-PRESIDENTE

CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
(PROF. MÁRCIO)
1º SECRETÁRIO

BRUNO LUIS TAVEIRA CAVALCANTE
(BRUNO TAVEIRA)



2º SECRETÁRIO

